

## EDITAL PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP) Nº 104/2018 DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC, Professor Fernando José Garbuio, no uso de suas atribuições legais e por meio da Pró-Reitoria de Ensino e da Coordenação Institucional do RP torna pública a abertura do **período** para inscrições e seleção de **ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS** para as vagas do Programa de Residência Pedagógica (RP/IFC), na forma deste Edital.

### 1. DAS NORMAS GERAIS

1.1 O Programa Institucional de Residência Pedagógica, doravante denominado RP, tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013 e a Portaria nº 38/2018. É um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade apoiar Instituições de Ensino Superior (IES) na implementação de projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

1.2 A inscrição para participação e concessão das bolsas para os candidatos no Programa é totalmente gratuita.

### 2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA (Portaria nº 38 de 28/02/2018 – Art. 2º)

São objetivos do RP:

- I. Aperfeiçoar a formação dos discentes dos cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e que conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- II. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e aquelas que receberão os egressos das licenciaturas, além de estimular o protagonismo das redes de ensino na formação de professores; e
- IV. Promover a adequação dos currículos e das propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

### 3. DO VALOR, DA QUANTIDADE, DA NATUREZA E FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 O valor da bolsa é de R\$400,00 (quatrocentos) reais mensais, depositados diretamente pela CAPES na conta-corrente do estudante bolsista residente, e destina-se ao auxílio na execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos, salvo os previstos no Plano de Trabalho do Programa Institucional e ou contrapartida da instituição executora;

3.2 O período de vigência da bolsa se inicia na data de inclusão do Bolsista Residente no sistema CAPES (SAC) e poderá e terá duração de 18 (dezoito) meses, sem prorrogação (condicionado ao cumprimento dos DEVERES dos BOLSISTAS RESIDENTES, conforme Art. 18, Item III, da Portaria nº45 de 12/03/2018);

3.3 As bolsas estarão disponibilizadas da seguinte forma:

<b>Subprojeto Multidisciplinar de Licenciatura</b>	<b>Docente Orientador (subprojeto)</b>	<b>IFC/ Campus</b>	<b>Bolsas</b>	<b>Voluntários</b>	<b>Horário das reuniões do Subprojeto</b>
Matemática	Andriceli Richit e Eliane Suely Everling Paim	Concórdia	24	3	a definir
Física	Luciano Levandoski Alvarenga	Concórdia	8	1	a definir
Matemática	Elizete Maria Possamai Ribeiro	Sombrio	8	1	a definir
Matemática	Neiva Teresinha Bardin	Camboriú	8	1	a definir

3.4 O estudante residente na condição de voluntário não receberá qualquer tipo de bolsa ou ajuda financeira;

3.5 Parágrafo único: o estudante voluntário residente deverá cumprir os DEVERES dos BOLSISTAS, previstos no Art. 18, Item 3, da Portaria nº45 de 12/03/2018).

#### **4. DAS CONDIÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

Para participar da seleção ao Programa Institucional de Residência Pedagógica (RP) o estudante deverá comprovar, no ato da inscrição:

- I. Estar regularmente matriculado nos cursos de licenciatura do IFC no seu respectivo *campus*, em que deseja concorrer à bolsa;
- II. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período e comprometer-se a realizar 440 horas de atividades no Programa de Residência Pedagógica;
- III. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- IV. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- V. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo ele inicie;
- VI. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 8 (oito) horas semanais às atividades do RP, sem prejuízo de suas atividades discentes;
- VII. Ser aprovado em Processo Seletivo do subprojeto do respectivo *campus* ao qual concorre à vaga;
- VIII. Executar o plano de atividades aprovado;
- IX. Assinar Termo de Compromisso (Anexo IV) obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- X. Assinar Declaração (Anexo V) de que não possui outro tipo de bolsa;
- XI. Assinar Declaração de disponibilidade de horas (Anexo III);
- XII. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na Instituição onde estuda e na escola onde exerceu as atividades, em eventos científicos promovidos pela Instituição, em eventos acadêmicos, e em ambiente virtual do RP organizado pela CAPES.

4.1 Parágrafo Único: o estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do RP, desde que não possua relação de trabalho com o IFC ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

## 5. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS – BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

5.1 O estudante interessado em participar da seleção para as vagas no RP/IFC deverá efetivar sua inscrição com o Docente Orientador corresponde ao subprojeto em que deseja concorrer à bolsa, apresentando os seguintes documentos.

- I. Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;
- II. Cópia do Histórico Escolar de graduação atualizado com a porcentagem da carga horária efetivamente cursada no curso do subprojeto ao qual concorre à vaga;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Cópia do RG;
- V. Cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- VI. Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- VII. Cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais – disponível em: [www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
- VIII. Carta de motivação (Anexo II), que deverá ser escrita de próprio punho e, de no máximo, uma página;
- IX. Currículo Lattes (comprovado) – disponível em: [www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br)
- X. Cópia de comprovante bancário (conta-corrente no Banco do Brasil);
- XI. Declaração de Disponibilidade de Horas (Anexo III);
- XII. Termo de Compromisso (Anexo IV);
- XIII. Declaração (Anexo V).

5.2 Datas e horários de inscrições dos candidatos:

- **18/06 a 25/06/2018.**

- Das **13h às 17h** e das **18h às 22h**.

- Na sala do Docente Orientador do subprojeto do *campus* que está realizando a inscrição, conforme indicado no item 3.3 deste Edital.

5.2.1. O horário de encerramento das inscrições no dia 25/06 será às 17h.

## 6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS – BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

6.1 O processo de seleção dos candidatos será conduzido pelo Docente Orientador do subprojeto do RP/IFC e, por pelo menos, dois professores do NDE da licenciatura em que o subprojeto está vinculado;

6.2 Para efeito da classificação e seleção do estudante bolsista ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação comprobatória no ato da inscrição:

ITEM	PONTUAÇÃO
Análise do histórico escolar (média aritmética das notas)	0 (zero) a 10 (dez)
Carta de motivação	0 (zero) a 10 (dez)
Currículo Lattes	0 (zero) a 10 (dez)

6.3 A nota final será obtida pela média aritmética dos itens constantes no item anterior;

6.4 Serão classificados, por ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida;

6.5 A avaliação do Currículo Lattes será feita com base nos critérios definidos no Anexo VI deste Edital.

6.6 Como critério de desempate, serão considerados os seguintes itens abaixo – apresentados em ordem de relevância:

- I. O estudante que obtiver o melhor resultado na análise do histórico escolar;
- II. O estudante que possuir a menor quantidade de reprovações em componentes curriculares.

6.7 Os estudantes classificados e contemplados com bolsa, que não puderem assumir as atividades do programa no dia 1º de agosto de 2018, serão automaticamente reposicionados para a última posição da lista de classificação.

6.8 Os estudantes classificados e não contemplados com bolsa, poderão atuar como voluntários.

6.9 Os estudantes atuantes como voluntários terão prioridade na concessão de bolsa caso haja disponibilidade

## 7. DOS RECURSOS

7.1 É admitido pedido de recurso quanto:

- I. ao resultado final do processo seletivo.

7.2 Os pedidos de recurso deverão ser feitos em formulário próprio (Anexo VII). O estudante deverá preencher corretamente todos os campos do formulário e entregá-lo ao Docente Orientador do respectivo subprojeto dentro do prazo estabelecido neste edital.

## 8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado do processo de seleção será publicado por meio eletrônico (no site institucional) e impresso no mural do IFC e respectivos *campi*;

## 9. DO CRONOGRAMA

Data	Etapa
18/06/2018	Lançamento do Edital.
De 18/06 a 25/06/2016 (até às 17 horas)	Inscrição dos candidatos. Entrega da documentação ao Docente Orientador de cada Subprojeto dos respectivos Campi: <ul style="list-style-type: none"><li>• Ficha de Inscrição (Anexo I)</li><li>• Carta de Motivação (Anexo II)</li><li>• Cópia de comprovante bancário (Conta corrente no Banco do Brasil)</li><li>• Declaração de disponibilidade de horas (Anexo III)</li><li>• Termo de Compromisso (Anexo IV)</li><li>• Declaração (Anexo V)</li></ul>
26/06 a 28/06/2018	Análise da documentação.
29/06/2018	Publicação da classificação dos estudantes inscritos.
02/07/2018	Período de recurso.

04/07/2018	Publicação do resultado final das inscrições.
05/07/2018	Divulgação dos resultados e horário de apresentação para o início das atividades.
01/08/2018	Início das atividades do RP.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com o IFC.

10.2 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pela Comissão de Seleção em conjunto com o coordenador institucional do RP/IFC conforme Portaria nº 45 de 12/03/2018.

10.3 A vigência deste edital será de 18 (dezoito) meses computados a partir da data de início do Projeto Institucional em 01/08/2018.

Blumenau, 18 de junho de 2018.

Fernando José Garbuio  
Reitor Substituto

Prof<sup>a</sup>. Idorlene da Silva Hoepers  
Coordenador Institucional do RP/IFC

Josefa Surek de Souza  
Pró-Reitora de Ensino